



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40

AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1990/07, DE 12 DE JULHO DE 2007.

Extingue e cria cargo de provimento em comissão e função gratificada de Coordenador de Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo em comissão e função gratificada de Monitor CC4/FG2, criado pela Lei Municipal 1913/06.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de cargos em comissões e funções gratificadas, 01 (um) cargo ou função de Coordenador de Saúde e Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Denominação	nº de Cargos	Padrão de Vencimento
Coordenador de Saúde e Meio Ambiente	01	CC4/FG2

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 12 DE JULHO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40

AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ANEXO I

Cargo: Coordenador de Saúde e Meio Ambiente

Descrição Sintética das atribuições: Coordenar tecnicamente, planejar, assessorar no desenvolvimento e avaliar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, especialmente no que se refere a área do meio ambiente. Pensar políticas públicas, projetos, programas voltados a área do meio ambiente, sua conservação, recuperação e auxiliar na sua implantação e desenvolvimento, avaliar os resultados; coordenar atividades, projetos e programas que envolvam a saúde e o meio ambiente e o ambiente onde as práticas em saúde são realizadas, no trabalho com as equipes dos Programas Saúde da Família-PSF, de Agentes Comunitários de Saúde, Saúde Bucal, e demais atividades correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais, sujeito a viagens, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 (dezoito) anos

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Recrutamento: Cargo em Comissão, de livre escolha do Chefe do Poder

Executivo

Padrão De Vencimento: CC4/FG2